



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 516/2022
DE 16 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI A PREMIAÇÃO “EDUCA CRAÍBAS”, DESTINADA AOS PROFESSORES, COORDENADORES E ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Premiação “Educa Craíbas”, concedida aos alunos, professores e coordenadores dos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Município de Craíbas, que apresentarem melhor desenvolvimento nas ações realizadas nas instituições escolares, seguindo as diretrizes do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com os seguintes objetivos:

- I** - Estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho de aprendizagem;
- II** - Premiar estudantes da rede pública municipal que apresentarem melhores resultados de aprendizagem;
- III** - Reconhecer o trabalho, o comprometimento e o desempenho dos professores e coordenadores da rede pública municipal;
- IV** - Reconhecer, valorizar e estimular os estudantes na jornada escolar, incentivando-os ao protagonismo estudantil.

Art. 2º - A premiação “Educa Craíbas” consistirá na entrega de títulos honoríficos e prêmios.

Art. 3º - Serão concedidas titulações com premiações para recompensar os esforços e atuação dos estudantes, professores e coordenadores das atividades diagnósticas padronizadas realizadas pela SEMED, por meio de critérios de méritos.

Art. 4º - Serão premiados os alunos de cada instituição de ensino que apresentarem melhor desempenho de aprendizagem nas avaliações diagnósticas e simulados padronizados, realizados pela SEMED, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 5º - Os professores serão premiados de acordo com a sua organização e execução das ações pedagógicas, considerando como ponto focal a evolução da aprendizagem de seus alunos, conforme resultados obtidos nas avaliações diagnósticas.

Art. 6º - A titulação e premiação dirigida aos coordenadores pedagógicos serão conduzidas ao profissional que concretizar com sucesso as ações pedagógicas, dentre elas:





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

- I** - A evolução do aprendizado dos alunos, de forma geral;
- II** - A organização dos registros de atividades da escola, como portfólio, relatórios, planilhas de acompanhamento, etc.;
- III** - O suporte aos professores em sala de aula e nos momentos de HTPI, HTPC, Conselho de classe, entre outros.

Art. 7º As titulações atribuídas como honraria aos estudantes destaques são:

I – APRENDIZAGEM EM FOCO: Atenderá aos alunos que não estarão inseridos no processo de avaliação externa (Prova Saeb/Prova de Fluência), regularmente matriculados nas turmas de 1º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS e turmas de 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental – ANOS FINAIS.

II – APROVA CRAÍBAS – Nos anos em que for aplicada a Prova Sistema de Avaliação do Ensino Básico – Saeb, contemplará os alunos regularmente matriculados nas turmas de 5º ano do Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS e nas turmas de 9º ano do Ensino Fundamental – ANOS FINAIS, conforme habilidades desenvolvidas, com foco nos descritores de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o desempenho aferido nos simulados e avaliações diagnósticas internas.

III – LEITOR FLUENTE – Considera para fins de premiação, os resultados da Prova de Fluência, em articulação com o desempenho nas avaliações diagnósticas internas, nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS.

IV – GRACILIANO RAMOS – Premia os alunos e professores que forem selecionados na etapa municipal da Olimpíada de Língua Portuguesa, do Programa Escrevendo o Futuro, considerando as categorias desenvolvidas nas oficinas de Língua Portuguesa, nas turmas participantes do referido programa.

V – PITÁGORAS - Premia os alunos e seu respectivo professor que for selecionado para representar o município na etapa estadual, na OBMEP, considerando o desempenho apresentado nas atividades desenvolvidas pela SEMED relacionadas ao programa em questão, bem como nas avaliações externas aplicadas em cada instituição.

§1º - Nos anos em que não houver a aplicação da Prova Saeb, comporão a categoria “APRENDIZAGEM EM FOCO” as turmas de 5º ano do Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS e 9º ano do Ensino Fundamental – ANOS FINAIS, em substituição às turmas de 4º e 8º ano;

§2º - Serão consideradas para fins de premiação da categoria “APROVA CRAÍBAS” as turmas de 4º ano do Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS e 8º ano do Ensino Fundamental – ANOS FINAIS, para anos em que não houver a aplicação da Prova SAEB;

Art. 8º - Os professores dos alunos premiados, receberão a mesma premiação concedida aos seus respectivos alunos.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela execução e divulgação do projeto.

Art. 10 – As premiações, seus respectivos tipos, quantitativos e periodicidade, bem como tudo mais que se fizer necessário à instrumentalização e concretização da presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas através de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual nº 494, de 08 de novembro de 2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para atender despesas relativas à implantação do PROGRAMA “ALUNO DESTAQUE” E “PROFESSOR DESTAQUE”, conforme especificações abaixo:

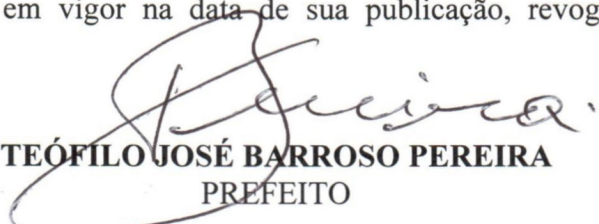
ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0990 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	9008 – Educação Inovadora com Qualidade Social
ATIVIDADE	2054 – MANUTENÇÃO DA PREMIAÇÃO EDUCA CRAÍBAS
FONTE DE RECURSOS	0020.00.000 – MDE
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá recorrer a fontes externas de financiamento para a execução do programa.

Art. 12 - A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos orçamentários, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 - As ações constantes desta Lei passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei nº 493, de 05/10/2021, que trata do Plano Plurianual 2022-2025, bem como do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na LDO para o exercício de 2022, Lei nº 492, de 05/10/2021.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao décimo sexto dia do mês de agosto de 2022 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

